



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI Nº 627/23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, em **Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023**, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeira abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 29.000.000,00** (vinte e nove milhões de reais), e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		R\$ 31.533.130,83
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$	1.606.500,00
Receita Patrimonial	R\$	41.670,59
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	29.866.960,24
Outras Receitas Correntes	R\$	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.486.869,17
Aliações de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Convênios	R\$	1.485.869,17
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)	R\$ 4.020.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	R\$	29.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	775.000,00
Câmara Municipal	R\$	775.000,00
Poder Executivo	R\$	28.225.000,00
Administração	R\$	3.702.000,00
Assistência Social	R\$	1.740.000,00
Saúde	R\$	7.987.630,83
Educação	R\$	7.171.000,00
Cultura	R\$	331.000,00
Urbanismo	R\$	1.619.000,00
Habitação	R\$	123.000,00
Saneamento	R\$	285.000,00
Gestão Ambiental	R\$	1.146.039,76
Agricultura	R\$	811.000,00
Transporte	R\$	2.573.329,41
Desporto e Lazer	R\$	446.000,00
Reserva de Contingência	R\$	290.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$	29.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento ao Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios federais, estaduais, municipais ou de entidades.

VII – Realizar as alterações que se fizerem necessárias no PPA e na LDO para compatibilização das peças orçamentárias.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Artigo 5º - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreende a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2.023.

§2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.024 para os fins que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 18 de dezembro de 2023.


ARI DO CARMOSANTOS
Prefeito Municipal

✍